DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

Acesse o Diário:

Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari-MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 16 **Edição 2402** **SEXTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2026** **www.araguari.mg.gov.br**

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1706/2026

"Dispõe sobre a relação dos servidores que optaram pela jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, dando outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a Lei nº 7.145, de 23 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO a opção dos servidores abaixo relacionados, pela jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme faculta o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.145/2025;
CONSIDERANDO os princípios da transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores, que optaram pela jornada semanal de 44(quarenta e quatro) horas, como segue:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
40.592	Maria Inês Gonzaga dos Santos	Auxiliar de Serviços
76.228	Adriano Simão Borges	Auxiliar de Serviços
90.455	Romilda Cavanholi Seles	Cuidador Escolar

Art. 2º Os servidores acima identificados, ficam autorizados a cumprir a jornada de trabalho de 44(quarenta e quatro) horas semanais a partir de Outubro de 2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1707/2026

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidor:

NATHAN SOUZA COSTA SERVIÇO GERAIS MASCULINO (TEMPORARIO) MATRICULA 402901

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 21/10/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 23 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1708/2026

"Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona".

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;
CONSIDERANDO o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;
CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 7183/2026 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2ºe 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias de efetivo serviço público, no cargo de Fiscal Sanitário - Enfermagem, com admissão em 19/09/2016, sob o Regime Estatutário.
CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 7183/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio, do decênio aquisitivo: 19/09/2016 a 19/09//2026, à servidora POLLYANA MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 90.291, no período: de 04/11/2026 a 02/01/2027, 02 (dois) meses, ficando o restante, ou seja, 04 (quatro) meses para posterior agendamento.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que

PREFEITURA DE ARAGUARI EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

MUNICIPIO DE ARAGUARI:16829640000149
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAGUARI:16829640000149
Dados: 2026.10.23 23:33:50 -03'00'

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal
Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Vice-Prefeito
Rafael Scalia Guedes
Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tiragem: **Eletrônica**

Diagramação:
Yure Tavares Furtado - Matrícula 91415

a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04/11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1709/2026

"Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona".

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;
CONSIDERANDO o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;
CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 6864/2026 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2ºe 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 10 (dez) anos e 02 (dois) meses de efetivo serviço público, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, com admissão em 22/08/2016, sob o Regime Estatutário.
CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 6864/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio, do decênio aquisitivo: 22/08/2016 a 21/08//2026, à servidora VIVIAN MARIA GONÇALVES ROSA, matrícula nº 400.117, no período: de 04/11/2026 a 03/12/2026, 01 (um) mês, ficando o restante, ou seja, 05 (cinco) meses para posterior agendamento.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04/11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1710/2026

"Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona".

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;
CONSIDERANDO o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;
CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 7143/2026 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2ºe 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 10 (dez) anos e 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias de efetivo serviço público, no cargo de Técnico em Enfermagem, com admissão em 26/07/2016, sob o Regime Estatutário.
CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 7143/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio, do decênio aquisitivo: 26/07/2016 a 25/07/2026, à servidora LUCIANA DE ARAÚJO LASCH, matrícula nº 90.223, no período: de 01/07/2027 a 30/04/2027, 01 (um) mês, ficando o restante, ou seja, 05 (cinco) meses para posterior agendamento.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/04/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1711/2026

"Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona".

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;
CONSIDERANDO o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;
CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 6865/2026 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2ºe 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 10 (dez) anos e 02 (dois) meses de efetivo serviço público, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, com admissão em 22/08/2016, sob o Regime Estatutário.
CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 6865/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio, do decênio aquisitivo: 22/08/2016 a 21/08/2026, à servidora RAFAELA DE FÁTIMA PEREIRA MARQUES PIRES, matrícula nº 400.116, no período: de 04/01/2027 a 02/02/2027, 01 (um) mês, ficando o restante, ou seja, 05 (cinco) meses para posterior agendamento.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04/01/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1712/2026

"Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona".

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;
CONSIDERANDO o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;
CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 7112/2026 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2ºe 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta

data, com 10 (dez) anos, 01 (um) mês de efetivo serviço público, no cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE, com admissão em 04/03/2016, sob o Regime Estatutário.

CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 7112/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio, do decênio aquisitivo: 04/03/2016 a 03/03/2026, à servidora CINTHIA LORENA REZENDE GONÇALVES, matrícula nº 400.011, no período: de 04/11/2026 a 02/05/2027, completando, assim, os 06 (seis) meses, a que tem direito.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04/11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1713/2026

"Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona".

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 7338/2026 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2ºe 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 10 (dez) anos e 29(vinte e nove) dias de efetivo serviço público, no cargo de Fiscal Sanitário - Enfermagem, com admissão em 19/09/2016, sob o Regime Estatutário.

CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 7338/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio, do decênio aquisitivo: 19/09/2016 a 18/09//2026, à servidora ADRIANA SANTOS FARIAS, matrícula nº 90.290, no período: de 04/01/2027 a 02/02/2027, 01 (um) mês, ficando o restante, ou seja, 05 (cinco) meses para posterior agendamento.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04/01/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

DESPACHO ADMINISTRATIVO

O Prefeito do Município de Araguari-MG, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, os autos do Processo Administrativo nº 3.302/2026, que tem por objeto: a cessão de uso de espaço em imóvel público para instalação de torre metálica/antena, visando a instalação de sistema de retransmissão de sinal de televisão – sinal da REDE VIDA em canal aberto e gratuito para os munícipes;

CONSIDERANDO, que no referido processo foram respeitadas todas as medidas administrativas e legais nos termos de que preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguari-MG, e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

I – ACOLHER o parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Geral do Município na sua integralidade, para determinar a expedição de Decreto Municipal para a permissão de uso, do imóvel objeto da matrícula nº 85.246 do CRI da Comarca, com a área de 64,00 m², com frente para a Rua Estácio de Sá esquina com a Rua Aldegonda Petronella Thiessen – Irmã Gonny, no Bairro Ouro Verde, designada por Área Verde 01-A da Quadra A, permissão de uso a título precário, mediante ato administrativo unilateral, na forma do art. 113, alínea "g" e art. 124, § 3º ambos da Lei Orgânica do Município de Araguari-MG.

II - DETERMINAR o prosseguimento do processo administrativo, para que em virtude dos investimentos a serem aplicados pela permissionária na área pública, seja concluído o processo de concessão administrativa de uso na forma do § 2º do art. 124 da Lei Orgânica do Município de Araguari-MG, que determina a necessidade de autorização legislativa, bem como, a formalização da contratação, levando em consideração a licença de operação do sinal de retransmissão do canal REDE VIDA ter sido outorgado à empresa requerente, devendo aperfeiçoar a formalização Inexigibilidade na forma do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Araguari-MG, 22 de outubro de 2026.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

AGRICULTURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Convênio n.º 19.16.2003.0073002/2024-90, de 17/12/25, entre o MPMG/PGJ, com a interveniência do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC, e o Município de Araguari, por intermédio da prefeitura municipal. Objeto: articulação, integração e intercâmbio institucional entre os participantes, visando à implementação do Projeto "Avanço na estruturação do serviço de inspeção municipal", a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor: R$ 270.154,00. Dotação Orçamentária: 451.0 3.061.738.4.738.4.256.0001.4.4.40.41.01.0 – Fonte 60.1. Vigência: 01/01/26 até 21/02/27. E contrapartida da Prefeitura Municipal de Araguari. Valor: R$27.693,52 (Vinte e sete mil, seiscentos e noventa e três reais, cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentaria:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
551	1.500	02.15..20.304.0022.2158.3.3.90.30
553	1.500	02.15..20.304.0022.2158.3.3.90.39
554	1.500	02.15..20.304.0022.2158.3.3.90.52
554	1.501	02.15..20.304.0022.2158.3.3.90.52

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INTENÇÃO DE ADESÃO

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, comunica a intenção a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 136/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 081/2025 – Processo Licitatório nº 234/2025, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de itens para ornamentação de eventos, destinados à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

Araguari, 26 de março de 2026.

Eunice Maria Mendes

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 09/2026

Autorização de Inscrição do Instituto Imaculado Coração de Maria de Araguari, junto ao Conselho Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Conselho Municipal de Educação de Araguari, Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe conferem a LDB 9394/96, a Lei Municipal Nº 3404/99, o Decreto Municipal Nº 030/2008, a Resolução CME nº 08/2003,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo Instituto Imaculado Coração de Maria de

Araguari solicitando sua inscrição junto ao Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a documentação apresentada pela entidade para atuação educacional e institucional e de fortalecimento das ações desenvolvidas em benefício da educação e da formação integral da comunidade de Araguari/MG;
CONSIDERANDO a aprovação do pedido pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação, em reunião realizada em 29 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica inscrito o Instituto Imaculado Coração de Maria de Araguari com sede na Rua Floriano Peixoto ,1233, Bairro Santa Terezinha, Araguari -MG, junto ao Conselho Municipal de Educação de Araguari - MG, para o desenvolvimento de projetos educacionais, culturais e socioeducativos, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 2º A inscrição da entidade fica registrada sob o nº 02/2026, habilitando-a a apresentar, executar e participar de projetos e ações compatíveis com suas finalidades institucionais e com as diretrizes educacionais do Município.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari – MG, 15 de outubro de 2026

Cristiane Nery Pereira
Secretária Municipal de Educação

Marianne Ribeiro de Almeida Cardoso Andrade
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA Nº 10/2026

Autorização de Credenciamento da Entidade Instituto Prime da Educação LTDA mantenedora do Colégio Novo de Araguari MG

A Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Conselho Municipal de Educação de Araguari, Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe conferem a LDB 9394/96, Resolução CEE nº 496/ 2023, a Lei Municipal Nº 3404/99, o Decreto Municipal Nº 030/2008, a Resolução CME nº 08/2003 e a Resolução CEE nº 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a entidade Instituto Prime de Educação Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 23.476.470.0001.21, com sede à Avenida Minas Gerais, nº 285, Bairro Sibipiruna, em Araguari - MG, mantenedora do Colégio Novo, pelo prazo de 5(cinco) anos.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari – MG, 15 de outubro de 2026

Cristiane Nery Pereira
Secretária Municipal de Educação

Marianne Ribeiro de Almeida Cardoso Andrade
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA Nº 11/2026

Autorização de Credenciamento da Entidade mantenedora Colégio Visionários Ltda e autorização de funcionamento do Colégio Visionários de Araguari MG

A Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Conselho Municipal de Educação de Araguari, Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe conferem a LDB 9394/96, Resolução CEE nº 496/ 2023, a Lei Municipal Nº 3404/99, o Decreto Municipal Nº 030/2008, a Resolução CME nº 08/2003 e a Resolução CEE nº 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a entidade Colégio Visionários Ltda, CNPJ 33.597.621/0001-53 com sede à Avenida Marciano Santos, nº 1.102, Centro, em Araguari – Minas Gerais, mantenedora do Colégio Visionários, pelo prazo de 5(cinco) anos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da instituição escolar Colégio Visionários, localizada à avenida Marciano Santos, nº 1.102, Centro, mantida pela entidade credenciada no artigo anterior, para atendimento de educação infantil, pelo prazo de 5 anos.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari – MG, 15 de outubro de 2026

Cristiane Nery Pereira
Secretária Municipal de Educação

Marianne Ribeiro de Almeida Cardoso Andrade
Presidente do Conselho Municipal de Educação

